

Lei n.º 354, de 9 de Outubro de 1952

Abre um crédito especial de Cr\$ 45.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado a despesas gerais de construção de prédios escolares.

Artigo 2.º - O valor da presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 9 de Outubro de 1952.

Antônio Pinheiro Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 9 de Outubro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.